

DECRETO Nº. 7366/2019

Altera o Decreto nº. 4.668, de 04 de abril de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o §2º do artigo 129 da Lei Complementar 066, de 28 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO que as diárias não sofrem atualização de seus valores há 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a elevação do custo de vida em razão da variação da inflação no período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos servidores condições dignas quando de seus deslocamentos;

CONSIDERANDO o aumento dos preços de estadia e alimentação;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº. 4.668, de 04 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV - o servidor motorista que estiver em viagem com o Prefeito Municipal receberá diária no valor de R\$ 439,54 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. O art. 3º, do Decreto nº. 4.668, de 04 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor das diárias são os definidos neste artigo, podendo ser revistos por Decreto do Executivo para garantir a cobertura das despesas de viagem.

I - Para os cargos em comissão e servidores ocupantes de cargo de nível superior, o valor da diária será de R\$ 365,36 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

II - Para os demais servidores, o valor da diária será de R\$ 238,04 (duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos);

III - Para os agentes políticos, o valor da diária será o que definido em Lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2019, 200º ano da fundação e 170º da elevação a Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo